



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 25 DE JUNHO DE 1986.

EMENTA : Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 387, de 30.05.86.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 387, de 30 de maio de 1986, passa a vigorar como Art. 4º seguido das alterações nele contidas, o atual Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesas com a execução da Lei a que se refere o artigo anterior, correrão ' ' por conta das Verbas Orçamentárias próprias do Orçamento de 1986".

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio ' de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 25 de junho de 1986.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

SCRITO

Livro Proprio N.º

Org. 02 verso e 03

25.06.86

